



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

### **Projeto de Lei nº 104/2018**

**Relator: Valmir Dionizio – PSD**

Cuida-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida tem por finalidade reforçar junto ao Orçamento Municipal das dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, tendo em vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às necessidades da pasta.

Os recursos para atender as despesas previstas nesta propositura serão provenientes de anulação parcial de dotações dentro da própria Secretaria, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Tratando-se de reforço de dotação orçamentária, o presente projeto está em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Portanto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 2018.

**VALMIR DIONIZIO – PSD**  
**Relator**



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**REINALDO ANACLETO – PDT**  
**Vice-Presidente**

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

